



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DIRETOR – CONDIR

RESOLUÇÃO CONDIR Nº 022/2002 Teresina, 04 de julho de 2002.

A Presidente do Conselho Diretor da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista deliberação do CONDIR em Reunião Plenária de 03/07/2002,

RESOLVE:

Art. 1º – A UESPI adotará a partir desta data as seguintes modalidades de bolsa de trabalho:

- I - doze horas de trabalho semanais;
- II - vinte horas de trabalho semanais;
- II - Pré-Matutino e Pós-Noturno, vinte horas de trabalho semanais.

Art. 2º - A bolsa de trabalho referida no artigo anterior terá duração de seis meses renovável por mais um período.

Art. 3º - O controle de concessão, exercício, acompanhamento e avaliação é centralizado na Divisão de Assistência ao Estudante da Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 4º - Os estudantes beneficiados com bolsa de trabalho farão jus ao auxílio mensal de 60%, 80% e 100% do valor do salário mínimo vigente, respectivamente, conforme modalidade de bolsa referida nos incisos do artigo 1º.

Art. 5º - O exercício da atividade de bolsista de que trata esta resolução, poderá ser suspenso a qualquer tempo mediante solicitação da Divisão de Assistência ao Estudante ou pelo interessado.

Art. 6º - A concessão de bolsa de trabalho só poderá ser feita nos meses de janeiro e julho de cada ano.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DIRETOR – CONDIR

Art. 7º - É vedado a concessão simultânea de mais de uma bolsa no âmbito da UESPI.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROFESSORA SOCORRO CAVALCANTI

Presidente do CONDIR e Reitora *Pro Tempore* da UESPI